AO JUÍZO DE DIREITO I	DA VARA DE FAM	ÍLIA, ÓRFÃOS E SU	JCESSÕES
DA CIRCUNSCRIÇÃO JU	IDICIÁRIA DE	/DF.	

FULANO DE TAL, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado xxxxxxxxxx (DF), CEP xxxxxxxx, telefone xxxxxxxx, vem por intermédio da Defensoria Pública, nos termos da legislação vigente, ajuizar a presente:

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO COM DECLARAÇÃO DE BEM RESERVADO

FATOS E FUNDAMENTOS

anos". No mesmo sentido é o dis	sposto no art. 1.580	, § 2º, do CC.
No caso, as partes se cas	aram em	, na cidade
de, no Estado da		
sem pacto antenupcial, e estão s	separados de fato d	desde, portanto, há
mais de() anos, e não há m	nais possibilidade d	de restabelecimento da
união.		
a) Filhos		
Da união do casal adveid	duas filhas:	
,brasileira, maior, nascida em _	e	, brasileira,
maior, nascida em//, cor	nforme cópias das o	certidões de nascimento
fls		

em anexo.

. b) Alimentos entre os cônjuges

Por ora, a requerente dispensa os alimentos, por se encontrar em condições de se manter, solicitando seja dispensada de prestar alimentos ao Requerido.

c) Bens e dívidas do casal

No	período	em d	que a	a autora	manteve	-se f	formalment	e cas	ada,
adquiriu	sozinha,	con	n re	ecursos	próprios,	um	n imóvel	sito	na
		_ (DF),	avalia	do em	ар	roximadam	ente	R\$

Em princípio, todos os bens adquiridos pelos cônjuges durante o casamento passam a pertencer a ambos em situação condominial, uma vez que o casamento estabelece comunhão não só de vida, mas também de patrimônio.

Todavia, com o objetivo de evitar enriquecimento sem causa do marido, o Estatuto da Mulher Casada (Lei n. 4.121, de 27.8.1962) modificou a redação do art. 246 do Código Civil de 1916, que passou a dizer o seguinte:

Art. 246. A mulher que exercer profissão lucrativa, distinta da do marido, terá direito de praticar todos os atos inerentes ao seu exercício e à sua defesa. **O produto do seu trabalho assim auferido, e os bens com ele adquiridos, constituem**, salvo estipulação diversa em pacto antenupcial, **bens reservados**, dos quais poderá dispor livremente com observância, porém, do preceituado na parte final do art. 240 e nos ns. Il e Il do art. 242. (Redação dada pela Lei nº 4.121, de 27.8.1962)

Parágrafo único. Não responde, o produto do trabalho da mulher, nem os bens a que se refere este artigo, pelas dívidas do marido, exceto as contraídas em benefício da família. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 4.121, de 27.8.1962)

A Constituição Federal de 1988, enunciando que "A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado" (art. 226, *caput*), estabeleceu também que "Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher" (§ 5º).

E não poderia ser diferente, pois o art. 5º, caput, da mesma Constituição, diz que "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza", garantindo-se a inviolabilidade do direito de propriedade, dizendo mais que "homens e mulheres são iguais em direitos e

obrigações" (inciso I).

No caso, violaria terrivelmente o princípio da igualdade admitir-se que uma pessoa totalmente ausente do lar conjugal e que não tenha contribuído com qualquer esforço, venha a ser condômino de um imóvel pelo simples fato de ostentar formalmente a condição jurídica de casado quando da aquisição do bem.

Hoje, como a parte autora ostenta a situação jurídica de casada, poderá ter obstáculos jurídicos para o exercício dos direitos inerentes a esse bem, necessitando, portanto, que o Juízo declare sua propriedade exclusiva (arts. 1.642 e 1.647 do CC).

d) Nome

A autora opta por voltar a usar seu nome de solteira.

PEDIDOS

Em face do exposto, requer:

- a) Sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art.
 98, do CPC
 - A citação do Réu, para comparecer a audiência de conciliação/mediação, considerando o interesse do Autor na sua realização (art. 319, VII, do CPC), e restando frustrada essa, que apresente resposta no prazo de 15 dias, sob pena de revelia;
- c) ao final, quando da resolução do mérito, seja decretado o divórcio do casal, bem como seja declarado por sentença que o imóvel descrito na presente petição construções e benfeitorias, constituem bem reservado da parte autora, pertencendo-lhe, portanto, com exclusividade, não integrando patrimônio comum oriundo do casamento com o requerido;
- d) sejam feitas as expedições para as averbações necessárias, inclusive quanto ao nome da autora e ao registro do imóvel exclusivamente em nome da parte autora;
- e) que o (a) (s) Requerido (a) (s) seja (m) condenado (s) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a serem revertidos ao PROJUR, que deverão ser depositados no Banco de Brasília S.A. BRB, Código do banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PROJUR.

Requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos.

Valor da causa: R\$ 220.000,00.

Sobradinho-DF,

REQUERENTE

DEFENSOR PÚBLICO

ROL DE TESTEMUNHAS: Nome testemunha Endereço Telefone cpf